

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 005/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS VISA-CIS E VIGILÂNCIA LABORATORIAL E AGENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV**, através de seu Secretário Executivo Hugo Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a 1ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público CISLAV e visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, para o atendimento de excepcional interesse público, consubstanciado na necessidade de desenvolvimento de ações de políticas públicas de saúde em especial aos Programas de Caráter Transitório VISA-CIS e VIGILÂNCIA LABORATORIAL da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, e Agente Administrativo do CISLAV, vem, através deste **Edital nº 005/2025**, tornar público que irá selecionar profissionais para desempenhar as funções especificadas no Anexo II deste Edital, mediante Contrato Administrativo, pelo período de 1 (um) ano, podendo, em caso excepcional e de acordo com a vigência e continuidade dos programas a que se destinam, ser prorrogado por iguais e sucessos períodos, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CISLAV será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações pertinentes no site <https://www.cislav.com/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo I.

1.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e quaisquer outros informativos a serem eventualmente divulgados.





1.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site <https://www.cislav.com/>.

1.4. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao CISLAV o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades podendo ser convocados no prazo de validade deste edital.

1.6. A condução, o acompanhamento e a fiscalização deste Processo Seletivo Simplificado serão realizados pela Comissão de Contratações do CISLAV, instituída pela Portaria nº 026/2025, de 03 de setembro de 2025 no DOE-CISLAV e publicada no site: <https://www.cislav.com/> e que terá poderes especiais para:

- a)** Receber as inscrições e documentações exigidas,
- b)** Analisar ficha de inscrição, currículos e documentos comprobatórios;
- c)** Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.7. As informações, dúvidas e esclarecimentos acerca deste Edital poderão ser solicitados pelos contatos de e-mail processoseletivo@cislav.com.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados preliminar e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados DOE-CISLAV, e no site <https://www.cislav.com/>

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição às vagas de emprego público temporário citado no ANEXO II é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado



e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste edital e quando da contratação.

3.2. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas por uma das seguintes formas, a critério do(a) candidato(a), sendo vedada a mescla entre elas:

a) Inscriver-se pessoalmente, na unidade administrativa do CISLAV, situada à Rua Geraldo Bertolucci, 239, Monte Líbano I, Lavras/MG, CEP.: 37.202-597, das **09h às 16h do dia 30 de setembro de 2025 às 16h00 horas do dia 07 de outubro de 2025**, apresentando, de forma impressa: formulário de Requerimento de Inscrição, presente no Anexo VI, devidamente preenchido e assinado, a Declaração de Escolaridade e Experiências, presente no Anexo VIII, devidamente preenchida e assinada.

- Todos os documentos exigidos para inscrição deverão ser entregues, obrigatoriamente, em um único envelope lacrado. A inobservância desta exigência, inclusive a entrega de documentos em mais de um envelope ou fora do envelope, acarretará na imediata desclassificação do(a) candidato(a), sem possibilidade de complementação posterior.

b) Inscriver-se via e-mail processoseletivo@cislav.com, apresentando em formato PDF, formulário de Requerimento de Inscrição, presente no Anexo VI, devidamente preenchido e assinado eletronicamente, a Declaração de Escolaridade e Experiências, presente no Anexo VIII, devidamente preenchida e assinada eletronicamente.

- Todos os documentos encaminhados via e-mail acima identificado, deverão apresentar plena legibilidade, estando livres de rasuras, cortes, manchas ou quaisquer outros elementos que possam comprometer sua leitura, autenticidade ou validade formal. A inobservância dessa exigência poderá ensejar a desconsideração da documentação enviada e, conseqüentemente, a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo simplificado.

- Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ser enviados conjuntamente, em um único e-mail, para o endereço eletrônico processoseletivo@cislav.com, respeitando o formato e as instruções estabelecidas neste Edital. Sob pena de desclassificação, não serão considerados válidos os documentos enviados de forma fracionada, em e-mails distintos ou complementares, ainda que dentro do prazo de inscrição.

3.2.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar por apenas uma das modalidades de inscrição, **presencial ou eletrônica**,





sendo **VEDADO** o envio ou entrega de documentos de forma híbrida ou combinada. A tentativa de utilização simultânea de ambas as formas acarretará na imediata desclassificação.

3.2.2. A inscrição do candidato será efetivada por meio do encaminhamento do Requerimento de inscrição (Anexo VI) e do modelo do currículo (Anexo VIII), acrescido dos respectivos documentos e certificados comprobatórios:

a) Cópia de documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

b) Prova de quitação das obrigações militares (por meio da apresentação do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou do Certificado de Reservista - CR ou do Certificado de Isenção - CI, ou outro documento equivalente);

c) Prova de quitação das obrigações eleitorais, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

d) Cópia do Diploma ou Declaração de Graduação ou Pós-Graduação e o respectivo Histórico Escolar expedidos por instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC.

e) Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviços autônomos ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o objeto ou cargo/função ocupado.

f) Para fins de comprovação da inscrição no Processo Seletivo será gerado no momento da inscrição um comprovante de protocolo de recebimento do Requerimento de Inscrição conforme modelo previsto no Anexo VI.

g) Para o exercício da função de motorista, será exigida, obrigatoriamente, a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação



(CNH), na categoria mínima 'D', em conformidade com o artigo 143, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, tendo em vista a possibilidade de condução de veículos destinados ao transporte de passageiros.

3.2.3. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não seja as expostas na alínea “a” deste item.

3.3. O candidato deverá observar atentamente as orientações para o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição – Anexo VI, responsabilizando-se integralmente pela clareza, legibilidade e veracidade das informações prestadas, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

3.4. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Declaração de Escolaridade e Experiências - Anexo VIII, responsabilizando-se integralmente pela clareza, legibilidade e veracidade das informações prestadas, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

3.5. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

3.6. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão sua inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados, de maneira irretratável.

3.7. O Edital, estará disponível no site <https://www.cislav.com/>, contendo seus anexos para consulta e impressão.

3.8. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme item 3.2, e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

3.10. Responderá o inscrito no Processo Seletivo Simplificado pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar no ato de



inscrição e para a avaliação curricular, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

3.11. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, acarretará na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

3.12. É vedada a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado daquele que tenha sido demitido pelo CISLAV nos últimos 90 (noventa) dias, em conformidade com a Portaria 384/92 do MTE.

4. DAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas:

a) Análise curricular de pontuação por formação e experiência profissional de caráter classificatório, na forma definida no Anexo IV deste Edital.

b) Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório, podendo ser presencial ou remota, a critério do CISLAV, na forma definida no Anexo V deste Edital.

4.2. Da entrevista individual: Para a entrevista individual, serão convocados até 03 (três) primeiros candidatos aprovados na etapa de análise curricular, para cada vaga. A convocação para entrevista será realizada através de e-mail e/ou ligação para o candidato, através dos contatos informados no ato da inscrição. Sob pena de desclassificação caso o candidato não atenda ou se manifeste em até 24 horas após a convocação.

a) A etapa de entrevista individual tem caráter eliminatório e classificatório, não somando pontos à etapa de análise de currículo.

b) As entrevistas poderão ser feitas na forma presencial ou remota, a critério do CISLAV, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual considera-se permitido pelo candidato no ato de sua inscrição.

c) A entrevista individual é realizada de forma semiestruturada, baseada em competências que é a combinação de conhecimentos, habilidades e atitudes, observados em comportamentos e atributos pessoais do



indivíduo que são mensuráveis e podem contribuir para o desempenho profissional e da instituição.

d) A entrevista é realizada por uma equipe de profissionais do CISLAV que terá como membros: o representante do setor de controle interno, um representante da assessoria jurídica, e o secretário executivo do CISLAV.

- As competências essenciais consideradas pelo CISLAV e a pontuação máxima para cada item encontram-se no Anexo V deste edital.
- O candidato que não alcançar 50% do total de pontos distribuídos na etapa da entrevista, será desclassificado do Processo Seletivo

4.3. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita, no ato da inscrição, por meio de cópia dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Prestação de Serviços, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargo, o período de efetivo serviço, atividades executadas, devidamente assinada pela autoridade competente.
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato.

4.4. Caso os documentos de comprovação estiverem incompletos ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências consideradas na apuração da etapa. No caso de a CTPS ser digital, o candidato deverá imprimir a página do e- social com as informações do contrato de trabalho.

4.5. Para efeito de pontuação da experiência profissional não serão considerados períodos concomitantes de trabalho, e a contagem se dará por semestre completo de exercício, não sendo considerado arredondamento de tempo.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

5.1. O resultado preliminar das etapas será oficialmente divulgado via internet, no site <https://www.cislav.com/>, e no DOE-CISLAV, **não sendo, portanto, informado via telefone.**



5.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 6.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados, no prazo de 01 (um) dia útil conforme previsto no Anexo I – Cronograma. No 1º dia útil subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site <https://www.cislav.com/> e no DOE-CISLAV.

6.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

6.3. Os recursos poderão ser protocolizados via e-mail processoseletivo@cislav.com, informando no campo de assunto do e-mail: **“Interposição de Recurso Processo Seletivo Simplificado 005/2025”**. No processo deve constar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO devidamente preenchido, conforme ANEXO X.

6.4. Dentro do prazo estipulado no CRONOGRAMA, ANEXO I, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão conforme ANEXO X.

6.5. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

6.6. A decisão do recurso será publicada dentro do prazo estipulado no CRONOGRAMA, conforme ANEXO I, no site <https://www.cislav.com/> e DOE-CISLAV.

6.7. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa conforme ANEXO X, daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.8. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo.

6.9. A autoridade competente para julgar os recursos será a Comissão de Contratações do CISLAV.

6.10. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo. Conforme o horário definido no ANEXO I - CRONOGRAMA.

6.11. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.



7. DOS RESULTADOS.

7.1. O resultado das etapas, será divulgado via internet, no site <https://www.cislav.com/>, e no DOE-CISLAV, de acordo com o cronograma (ANEXO I). Para tanto, será divulgada lista com os nomes dos candidatos aprovados, não sendo, portanto, prestada informação via telefone.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar os documentos para a realização da inscrição conforme item 3.

8.2. Os candidatos classificados para os empregos públicos conforme edital serão ordenados em lista de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

8.3. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

a) Candidato que apresentar maior idade até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

b) Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Experiência Profissional.

c) Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Formação.

8.4. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios declarados na Declaração de Escolaridade e Experiências, conforme Anexo VIII.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, publicado no órgão oficial do CISLAV, que pode ser acessado no site <https://www.cislav.com/>, e no DOE-CISLAV, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da classificação de pontos obtidos, em conformidade com o presente edital.

10. DA CONVOCAÇÃO





10.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

10.3. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o Cadastro de Reserva - CR e poderão, diante do surgimento de novas vagas, serem convocados, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicação do ato de convocação no site do CISLAV, <https://www.cislav.com/>, obedecida a ordem de classificação.

10.4. O Aviso de Convocação será feito via e-mail e/ou por telefone, publicado no órgão oficial do CISLAV, que pode ser acessado no site <https://www.cislav.com/>, e no DOE-CISLAV, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste Edital.

10.5. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

10.5.1. No ato do exame médico admissional o selecionado deverá apresentar o documento original de identidade, com foto e assinatura;

10.5.2. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado e convocado.

10.5.3. Considera desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CISLAV.

10.5.4. A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência do CISLAV, quando esta verificar tal necessidade.

10.6. O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto, terá o prazo de até 01 (um) dia útil para, munido da documentação exigida neste Edital presencialmente e 02 (dois) dias úteis para assinar o Contrato.



10.7. O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do Edital, estará automaticamente desclassificado do certame.

10.8. O contrato somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir de sua assinatura pelo contratado e pelo CISLAV.

10.9. O candidato classificado deverá apresentar, para admissão, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia ou CNH Carteira Nacional de Habilitação.

b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.

c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

d) Fotocópia de certidão de nascimento ou casamento do candidato. E certidão do (s) filho (s), se houver.

e) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.

f) Fotocópia do comprovante de residência.

g) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

h) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).

i) Carteirinha de registro no conselho respectivo e declaração de que está ativo/apto.

j) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos como comprovação da escolaridade prevista em edital. Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência ou carteira de trabalho digital com as experiências).

k) Cópia do cartão de vacina atualizado dos filhos menores.

l) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.





m) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos nos termos da legislação em vigor. A declaração poderá ser a próprio punho. Modelo disponível em ANEXO VII.

n) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos. A declaração poderá ser a próprio punho. Modelo disponível em ANEXO VII.

o) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

p) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, pela instituição de ensino credenciada.

q) Fotocópia da CNH Carteira Nacional de Habilitação para o cargo/função de motorista.

10.10. Quando convocado para assumir o emprego público, estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 10.9 deste Edital.

10.11. O horário da jornada de trabalho será informado pela Administração do CISLAV na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição a qual será lotado.

10.12. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido o seu Contrato de Trabalho.

10.13. A contratação como empregado público temporário dar-se-á para o exercício das funções, assim previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio Público do CISLAV e conforme previsto neste Edital, exercendo suas atividades em instituições públicas conforme determinação de superiores imediatos, visando manter atividades públicas de interesse do CISLAV.

10.14. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer à sede do CISLAV, nas datas a serem informadas



pelo Setor de Recursos Humanos, para assinatura do Contrato de Trabalho.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

11.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

11.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

11.5. Possuir 18 anos completos na data da posse.

11.6. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

11.7. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

11.8. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo CISLAV.

11.9. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

11.10. Não exercer emprego público, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

11.11. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

11.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado deverão obrigatoriamente participar da capacitação oferecida pela Regional de Saúde de Varginha/MG, sendo tal participação requisito indispensável para a investidura na função, nos termos das disposições deste Edital.

12. DA VALIDADE



12.1. O presente Edital terá o prazo de validade de 1 (um) ano para os programas VISA-CIS e Vigilância Laboratorial e 6 (seis) meses para o CISLAV a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Órgão Oficial do CISLAV, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República.

13.2. Os classificados e convocados pelo presente Processo Seletivo Simplificado por excepcional interesse público celebrarão contrato válido por até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período.

Parágrafo único. Para o cargo de Agente Administrativo vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras o contrato terá duração inicial de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade e interesse da administração.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CISLAV;
- c) por iniciativa do empregado público temporário;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso público.
- e) por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado.

14.2. Será demitido, a qualquer momento após a contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o profissional que:

- a) não tiver disponibilidade de sua carga horária semanal, dentro da jornada de trabalho prevista para exercício de suas atividades;
- b) praticar falta grave;



- c) acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;
- d) apresentar declaração falsa de residência ou de escolaridade;
- e) não apresentar bom desempenho nas atividades, conforme as metas estabelecidas pelo Programa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

15.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site <https://www.cislav.com/> e no DOE-CISLAV.

15.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

a) A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo de apuração, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

15.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do CISLAV. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

15.7. É vedada a inscrição de um mesmo candidato para mais de uma vaga prevista neste Edital, ainda que em áreas ou especialidades distintas. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada válida





apenas a última inscrição realizada dentro do prazo estabelecido, sendo as anteriores automaticamente indeferidas.

15.8. Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados conforme os modelos padronizados constantes nos anexos. A utilização desses modelos é obrigatória, sendo vedada a substituição por formulários próprios ou adaptados. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar a desconsideração do documento apresentado, bem como a inabilitação do(a) candidato(a) ou da proposta, conforme o caso.

15.10. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas ao setor responsável.

15.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site <https://www.cislav.com/> e também no DOE-CISLAV, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

15.12. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n° 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

15.13. Poderá a Administração, por meio de ato devidamente publicado nos termos deste Edital e observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos.

15.14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Contratações do CISLAV, ouvida a Secretaria Executiva e a Assessoria Jurídica do CISLAV. Informações adicionais poderão ser obtidas por e-mail: processoseletivo@cislav.com.

15.15. O CISLAV exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

15.16. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.



15.17. Sobrevindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.18. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização deste Processo Seletivo Simplificado e/ou por motivos de restrições orçamentárias, poderá o CISLAV deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento

Lavras, 29 de setembro de 2025.

Hugo Carvalho da Silva
Secretário Executivo do CISLAV

